

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 033/92

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 310.250.000,00 (Trezentos e dez milhões e duzentos e cincoenta mil cruzeiros), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 1.0 CAMARA MUNICIPAL
- 1.1 Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara
- 01010112.01 Manutenção da Câmara
 - 3111.02 Remuneração Vereadores Cr\$ 63.000.000,00
 - 2.0 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
 - 2.1 Gabinete do Prefeito
 - 03070202.03 Contribuição a AMUP

3231.00 - Subvenções Sociais Cr\$ 250.000,00

03070202.04 - Contribuição a CODEMAM

3231.00 - Subvenções Sociais Cr\$ 300.000,00



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE
7.2 - Departamento de Higiene e Saúde
13754282.48 - Contribuição ao BENFAM
3230.00 - Transf. Intergovernamentais Cr\$ 200.000,00
13754282.50 - Aquisição de M. Mat. Cirúrgico
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 15.000.000,00
7.3 - Departamento de Coordenação Sanitária
13764471.33 - Rede de Abast. d'Agua (Inclus. Extensão)
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 2.000.000,00

11.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUST. COMÉRCIO

11.2 - Depart. Matadouro F. M. Indústria e Comércio

04160962.77 - Manutenção do Matadouro

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000,00

Total da Suplementação Cr\$ 310.250.000,00

Art. 29 - As despesas com a abertura do crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no presente Exercácio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municápio do Surubim em 09 de outubro de 1992.

Humberto da Mota Ba